



**PROJETO DE LEI Nº 098-E, DE 13/09/2021  
AUTÓGRAFO Nº 5.316 de 20/09/2021**

**LEI nº**

(De autoria do Poder Executivo)

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 867.881,74 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).***

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 867.881,74 (Oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(226) 01.04.08.04.362.0039.2040.3.3.90.39.00 .....R\$ 867.881,74

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio

**TOTAL: .....R\$ 867.881,74**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação apurado no exercício, com recursos do convênio com o Governo de Estado direcionado a aplicação no Transporte do Ensino médio conforme Processo SPDOC nº 01059979/2018, no valor de R\$ 729.397,47 (Setecentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e sete reais quarenta e sete centavos);

II - anulação Parcial da Seguinte Dotação:

(225) 01.04.08.04.362.0039.2040.3.3.90.30.00 .....R\$ 138.483,67

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar – Ensino Médio

**TOTAL: .....R\$ 867.881,74**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 56ª Sessão Extraordinária, de 20 de setembro de 2021.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**

1º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

2º Vice-Presidente

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**

1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**

2º Secretário